



Lei nº 99, de 29 de julho de 1965.

AutORIZA a abertura de Crédito Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), destinados a suprir a dotação orçamentária: Serviços de Obras Públicas - Construção, Manutenção, Melhoramentos - 3.1.1.1 - GERAL CIVIL - Salários de Diaristas, do orçamento vigente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 29 de julho de 1965.

Francisco Figueirêdo de Lima

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA ≡ PREFEITO MUNICIPAL ≡

Joé de Arimatéa e Silva

JOÉ DE ARIMATEA E SILVA ≡ SECRETÁRIO ≡